COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 43ª (QUADRAGÉSSIMA TERCEIRA) SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

1. **DATA, HORA e LOCAL**: No dia 04 de novembro de 2026, às 11h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação ("Assembleia").

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da Série Única, da 117ª (centésima décima sétima) Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), cláusula 14.17 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 43ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*, celebrado em 23 agosto de 2021, conforme aditado ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão", e "Termo de Securitização", respectivamente), artigos 71, § 2º e 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do artigo 28, Parágrafo único, da Resolução CVM 60.

3. **PRESENÇA**: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) representantes da Emissora; e (iii) representantes da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

4. **MESA**: Presidente: Daniele Marques Nunes; e Secretária: Mariana Saad Marques.

5. **ORDEM DO DIA**: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a liberação da penhora judicial incidente sobre o veículo Hyundai HB20-X, ano/modelo 2020/2020, de propriedade de Vinícius Farias Rosa, constituída no âmbito da ação de execução cível movida pela Emissora em face de Vinícius Farias Rosa e José Derli Rosa, autorizando as providências judiciais necessárias ao levantamento da referida constrição e à baixa da restrição registrada no sistema RENAJUD;

(ii) Aprovar, em caráter excepcional e exclusivamente em relação aos recursos excedentes dos recebíveis arrecadados no mês de novembro de 2026, a não realização da Amortização Extraordinária dos CRI, prevista nas Cláusulas 6.1 e 10.1, alínea (g), do Termo de Securitização, autorizando a liberação dos referidos recursos à Devedora, observada a ordem de pagamentos estabelecida na Cláusula 10.1 do Termo de Securitização.

6. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, **representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação,** sem qualquer manifestação de voto contrário ou abstenção ao presente item, aprovaram, sem ressalvas, nos termos do item **(i)** da Ordem do Dia, a liberação da penhora judicial incidente sobre o veículo Hyundai HB20-X, ano/modelo 2020/2020, de propriedade de Vinícius Farias Rosa, constituída no âmbito da ação de execução cível movida pela Emissora em face de Vinícius Farias Rosa e José Derli Rosa, autorizando ambos os requeridos adotarem as providências judiciais cabíveis para requerer o levantamento da referida penhora e a consequente baixa da restrição registrada no sistema RENAJUD, sem que tal liberação implique novação, remissão, quitação ou renúncia aos demais direitos e garantias constituídos no âmbito da Operação;

(ii) Os Titulares dos CRI, **representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação**, sem qualquer manifestação de voto contrário ou abstenção ao presente item, aprovaram, sem ressalvas, nos termos do item **(ii)** da Ordem do Dia, em caráter excepcional e exclusivamente em relação aos recursos excedentes dos recebíveis arrecadados no mês de novembro de 2026, a dispensa da realização da Amortização Extraordinária dos CRI prevista nas Cláusulas 6.1 e 10.1, alínea (g), do Termo de Securitização, autorizando a liberação dos referidos recursos à Devedora, desde que previamente cumpridas as obrigações prioritárias previstas na Cláusula 10.1, alíneas (a) a (e), do Termo de Securitização, permanecendo inalteradas as demais obrigações de pagamento e disposições dos Documentos da Operação.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticarem todos os atos necessários à viabilização das presentes deliberações, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO.